



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 100/2016

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 63/2016

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), e dá outras providências.

Tramitação

- 1-Aceito como objeto de estudo em 19-09-2016.
- 2-As Comissões competentes exararam Pareceres em 19-09-2016.
- 3-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 19-09-2016.

Redação Final

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 20-09-2016.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (2016), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 63, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), e dá outras providências".

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Educação Básica

449051.01.01 – 12.365.0011-1.013 Obras e Instalações.....	R\$35.000,00
319011.01.01 – 12.365.0011-2.024 Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$47.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 82.000,00

Art.2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentários, a anulação total da seguinte dotação orçamentária.

02.04 – Educação Básica

449051.01.01 – 12.361.0011-1.001 Obras e Instalações.....	R\$35.000,00
02.06 – Educação Complementar	
319005.01.01 – 12.364.0016-2.012 Salário Família – PMB.....	R\$ 4.000,00
319011.01.01 - 12.364.0016-2.012 Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$34.000,00
319013.01.01 - 12.364.0016-2.012 Obrigações Patronais – INSS.....	R\$ 9.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	RS 82.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **VINTE** dias do mês de **SETEMBRO** de dois mil e dezesseis (2016), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

REQUERIMENTO Nº 119/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Eu, abaixo-assinado, Vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, por intermédio deste e com **PROJETO DE LEI Nº 68/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), e dá outras providências;

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas em regime de urgência.

Sala das Comissões, 19/09/2016.

Carlos A. T. Rosa

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Vereador

**ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**
Câmara _____
PRESIDENTE _____

**APROVADO EM 1ª e
ÚNICA DISCUSSÃO**
POR UNANIMIDADE ☐
FAVORÁVEIS ☐
CONTRÁRIOS ☐
ABSTENÇÕES ☐
Sala das Comissões _____
PRESIDENTE _____



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº **100** /2016

PARECER Nº **15** /2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 68/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, **19/09**/2016.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Presidente

RONALDO RAMOS FERNANDES

Vice – Presidente

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA

Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº 100 /2016

PARECER Nº 68 /2016

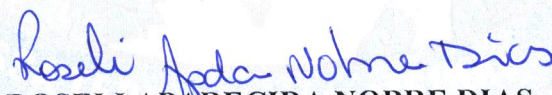
Senhor Presidente

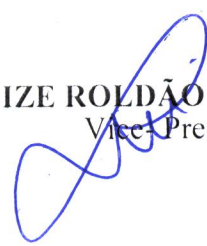
Senhores Vereadores:

A Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, após efetuar estudo referente ao **PROJETO DE LEI Nº 68/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 19/09 /2016.


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Presidente


LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
Vice-Presidente


RONALDO RAMOS FERNANDES
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 100/2016

PARECER Nº 100/2016

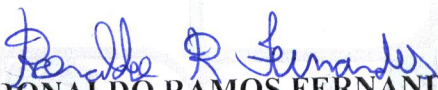
Senhor Presidente

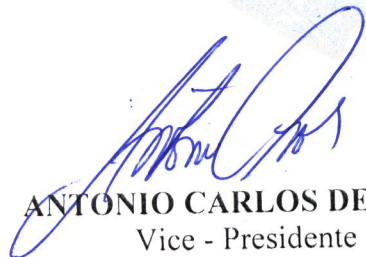
Senhores Vereadores:

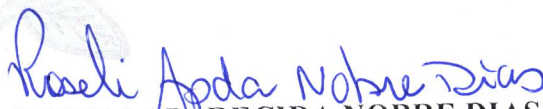
A Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 68/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 19/09/2016.


RONALDO RAMOS FERNANDES
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Vice - Presidente


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2016

PARECER Nº 100/2016

Senhor Presidente

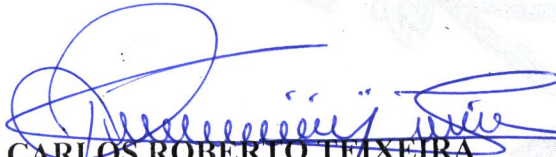
Senhores Vereadores:

A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 68/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 19/09/2016.

LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
PRESIDENTE


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Vice - Presidente


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º 68 DE 15 DE
SETEMBRO DE 2016.

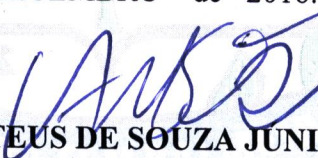
**"Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar na importância de R\$-82.000,00 (oitenta e
dois mil reais), e dá outras providências".**

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 68/16,
essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais,
abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação
autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente
relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 16 de SETEMBRO de 2016.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JUNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Educação Básica

449051.01.01 – 12.365.0011-1.013 Obras e Instalações.....	R\$35.000,00
319011.01.01 – 12.365.0011-2.024 Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$47.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 82.000,00

Art.2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentários, a anulação total da seguinte dotação orçamentária.

02.04 – Educação Básica

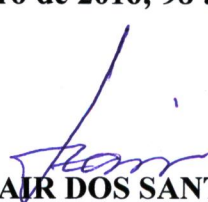
449051.01.01 – 12.361.0011-1.001 Obras e Instalações.....	R\$35.000,00
02.06 – Educação Complementar	
319005.01.01 – 12.364.0016-2.012 Salário Família – PMB.....	R\$ 4.000,00
319011.01.01 - 12.364.0016-2.012 Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$34.000,00
319013.01.01 - 12.364.0016-2.012 Obrigações Patronais – INSS.....	R\$ 9.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 82.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 15 de setembro de 2016; 98 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.


IZAÍR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

**ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

Câmara 19/09/2016

PRESIDENTE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Sala das Comissões 19/09/2016

**Lize Roldão Perpétuo
PRESIDENTE**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Sala das Comissões 19/09/2016

**Ronaldo Ramos Fernandes
PRESIDENTE**

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

Sala das Comissões 19/09/2016

**Roseli Aparecida Nobre Dias
PRESIDENTE**

**COMISSÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Sala das Comissões 19/09/2016

**Antonio Carlos de Freitas
PRESIDENTE**

**APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO**

POR UNANIMIDADE ☒

FAVORÁVEIS ☐

CONTRÁRIOS ☐

ABSTENÇÕES ☐

Sala das Comissões 19/09/2016



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa a abertura de crédito suplementar para suprir despesas com obras para conclusão da troca do piso da Unidade Escolar Castro Alves, e pagamento de salários de servidores públicos do Município.

Atenciosamente,

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CAMPA MUNICIPAL - BURITAMA - TODO PODER ENHA DO POVO!
Técnicidade - Orçamento - 15-Set-2016-16:49-000331-1/2